



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N.º 4.163/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

GERAL 970  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.278.20 Pag. 28  
Data 02/08/2020  
[Assinatura]  
Assinatura Hora

Altera a Lei Municipal nº 4.106/2020 que autorizou à contratação temporária de médico veterinário, com referência a carga horária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cacequi autorizado a reduzir a carga horária do médico veterinário, estabelecida na Lei Municipal nº 4.106/2020 que previa carga horária de (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º. A redução de carga é de (20) vinte horas, pois o serviço de castração de caninos e felinos, devido a pandemia do Covid- 19, está suspensa.

Art.3º. A remuneração será reduzida para R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI  
EM 30 DE JULHO DE 2020.

[Assinatura]  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]  
ANGELA DA COSTA AMBRÓS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO